

## PROCESSO Nº 074/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

### EDITAL

#### 1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro e equipe de apoio nomeados por portaria, que realizará **VIA INTERNET** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "menor preço por item", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos bens relacionados no anexo 4 – relatório de especificação, para escolha da proposta mais vantajosa para o município.

- 1.1. A presente licitação na modalidade de pregão eletrônico tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, é regida por este edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, republicada em 06/07/94, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Municipal 2.712/09 Decreto Municipal nº 3.690/2005, Decreto Municipal nº. 4.747, de 20.06.2013; Decreto Municipal nº. 4.826, de 05.09.2013; Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 5.439 de 19/01/2015 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.
- 1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) no quadro “**Painel Geral**”. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “**Editais**”.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, de forma anônima, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja, até o dia **18/06/2020 até às 23:59** horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, em seguida “**entrar**”, clicar em “**Questionamento**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- 1.4. Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia **18/06/2020 às 18:00** horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, clicar em “**entrar**”, em seguida “**Impugnação**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- 1.5. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.6. O **CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até às **12 horas do dia 22/06/2020** - Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, efetuar o login, escolher “**Credenciar**” no quadro “**Minhas Atividades**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- 1.7. As **PROPOSTAS COMERCIAIS** poderão ser enviadas depois de efetuado o **CREDENCIAMENTO** e serão recebidas até às **13 horas do dia 22/06/2020**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), selecionar a opção

“Acesso ao Sistema”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, na sequência “**Entrar**”, em seguida escolher a opção “**Encaminhar/Alterar proposta**” no quadro “**Minhas Atividades**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

- 1.8. A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet, no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) será dia **23/06/2020**, das 08:00 às 16:45 horas, conforme descrito abaixo:

ITENS		HORÁRIO DOS LANCES	
DE 01	A 10	DAS 8:00	ÀS 8:15
DE 11	A 20	DAS 8:15	ÀS 8:30
DE 21	A 30	DAS 8:30	ÀS 8:45
DE 31	A 40	DAS 8:45	ÀS 9:00
DE 41	A 50	DAS 9:00	ÀS 9:15
DE 51	A 60	DAS 9:15	ÀS 9:30
DE 61	A 70	DAS 9:30	ÀS 9:45
DE 71	A 80	DAS 9:45	ÀS 10:00
DE 81	A 90	DAS 10:00	ÀS 10:15
DE 91	A 100	DAS 10:15	ÀS 10:30
DE 101	A 110	DAS 10:30	ÀS 10:45
DE 111	A 120	DAS 10:45	ÀS 11:00
DE 121	A 130	DAS 11:00	ÀS 11:15
DE 131	A 140	DAS 11:15	ÀS 11:30
DE 141	A 150	DAS 11:30	ÀS 11:45
DE 151	A 160	DAS 11:45	ÀS 12:00
DE 161	A 170	DAS 12:00	ÀS 12:15
DE 171	A 180	DAS 12:15	ÀS 12:30
DE 181	A 190	DAS 12:30	ÀS 12:45
DE 191	A 200	DAS 12:45	ÀS 13:00
DE 201	A 210	DAS 13:00	ÀS 13:15
DE 211	A 220	DAS 13:15	ÀS 13:30
DE 221	A 230	DAS 13:30	ÀS 13:45
DE 231	A 240	DAS 13:45	ÀS 14:00
DE 241	A 250	DAS 14:00	ÀS 14:15
DE 251	A 260	DAS 14:15	ÀS 14:30
DE 261	A 270	DAS 14:30	ÀS 14:45
DE 271	A 280	DAS 14:45	ÀS 15:00
DE 281	A 290	DAS 15:00	ÀS 15:15
DE 291	A 300	DAS 15:15	ÀS 15:30
DE 301	A 310	DAS 15:30	ÀS 15:45
DE 311	A 320	DAS 15:45	ÀS 16:00
DE 321	A 330	DAS 16:00	ÀS 16:15
DE 331	A 340	DAS 16:15	ÀS 16:30
DE 341	A 350	DAS 16:30	ÀS 16:45

- 1.8.1 Horário de Brasília, acrescido do período aleatório. A participação na sala de lances é conferida na “Área do Licitante”, acessada no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br). A licitante deverá efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”. Na Área do Licitante, escolher a opção “**Efetuar Lances**”, localizada no quadro “**Minhas Atividades**”. Na tela de Resultado da Consulta de Certames em Fase de Sala de Lances, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “**Sala de Lances**”. Será apresentada a tela “**Efetuar Lances**”, selecione o item desejado, digite o valor proposto e o código de confirmação (sopa de letrinhas) gerado pelo sistema, para concluir, clique em enviar lances.

## 2- DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO E ESPORTE** conforme Anexo 02 – Relatório de Especificação, observadas as especificações ali estabelecidas.

### 2.1. RELAÇÃO DOS ANEXOS:

**Anexo 01 – Proposta comercial**

**Anexo 02 – Relatório de especificação e preços**

**Anexo 03 – Declaração para fins de participação do pregão**

**Anexo 04 – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Anexo 05 – Minuta do Contrato**

## 3. - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam credenciadas e cadastradas em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, indicada no item 8, além de atender às demais exigências constantes deste edital.
- 3.2. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não na ASSESSORIA DE LICITAÇÕES DA CEDAE ou no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- 3.3. Não serão admitidas na licitação as empresas:
- a) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como punidas com as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
  - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

- 3.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.6. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

#### **4. DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, “Cadastro”, escolher a opção desejada “pessoa física” ou “pessoa jurídica” - preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão.
- 4.1.1. Após essa providência, a interessada receberá, via e-m@il, o **“código de validação”**.
- 4.1.2. De posse do código e para cadastrar a senha que dá acesso ao sistema, a interessada deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> - no quadro **“Área Logada”** clicar em **“Acesso ao sistema”**, selecionar a opção **“Se você é licitante, faça login aqui: acessar”**, selecionar **“se for o primeiro acesso”**, preencher todos os campos, criar uma senha pessoal e intransferível e clicar em **“desbloquear usuário”**.
- 4.1.2.1. A confirmação do cadastro deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento do código de validação. O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar todo o procedimento novamente.
- 4.1.3. Caso a licitante já tenha efetuado seu cadastro no site a CAIXA, acessar o endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, no quadro **“Área Logada”**, **“Acesso ao sistema”**, selecionar a opção **“Se você é licitante, faça login aqui: acessar”**, preencher com as informações solicitadas e clicar em “entrar”.
- 4.1.4. Para realizar a Certificação no site, a licitante precisa comparecer em uma das agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 4.1.4.1 e 4.1.4.2, conforme o caso.
- 4.1.4.1. Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.1.4.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.4.2.1. O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos

documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação do interessado.

- 4.1.5.** Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até às **12 horas do dia 22/06/2020**, exclusivamente por meio eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), efetuar login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, em seguida “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”. Na “**Área do Licitante**”, escolher a opção “**Credenciar**”, localizado no quadro “**Minhas Atividades**”, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “**Credenciamento**”. Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se apliquem. Finalize o credenciamento clicando em “**Concordar**”.
- 4.1.5.1.** Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.
- 4.1.6.** Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 147/2014, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “**ME/EPP**” na tela “**Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica**”, constante da opção “**Credenciamento**”, no endereço eletrônico citado no item 4.1.5, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC, indicados no item 4.1.6.2.
- 4.1.6.1.** O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no item 4.1.6.
- 4.1.6.2.** Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de MPE, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 147/2014, conforme previsto neste edital.
- 4.1.6.2.1.** Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.
- 4.1.7.** Os procedimentos para cadastramento, citados no item 3.1, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) da CAIXA.
- 4.2.** As empresas cadastradas no site “**Licitações CAIXA**”, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no botão “**Acesso ao sistema**”, escolher “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**” e selecionar a opção “**Esqueci Minha Senha**”, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 3.1.5 e seguintes.
- 4.2.1.** As empresas cadastradas no site Licitações CAIXA que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 4.1.4 e seguintes.
- 4.2.2.** As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 4.1.5.
- 4.3.** A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.
- 4.4.** O link “**Credenciar**” no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.4 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.

- 4.4.1. Ao clicar em **“Credenciar”** no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: **“Edital”** e a atividade **“Credenciamento”** caso ainda esteja no prazo.
- 4.4.2. O link **“Edital”** permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo.

## 5 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 5.2. Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-M@il aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.
- 5.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensão e reiniciada somente após comunicação via e-M@il aos participantes.
- 5.4. Caberá à licitante:
- 5.4.1. 4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos itens supra.
- 5.4.2. 4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do Help Desk – 0800-7260104, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4.3. 4.4.3 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## 6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A **Proposta Comercial** (Anexo 01) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na **“Área do Licitante”**, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, escolher



**“Encaminhar/Alterar Propostas”**, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade **“Envio de Proposta”**, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta Comercial e clique no botão **“Enviar Proposta”**.

**6.2. A Proposta Comercial com preço POR ITEM** deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

**6.2.1.** A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo 01) e corresponde ao VALOR POR ITEM que consta da **Proposta Comercial** (Anexo 01).

**6.2.2.** O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (Anexo 01) **deverão ser coincidentes**.

**6.2.3.** É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

**6.3. A Proposta Comercial** (Anexo 01) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

**6.3.1.** Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e e-mail, sob pena de desclassificação;

**6.3.2.** Preço TOTAL dos itens, individualizado por Item, de acordo com o modelo de proposta do Anexo 01, atentando-se para o disposto no item 6.5 e seus subitens.

**6.3.3. A Proposta de preços deverá conter marca e ou modelo, sob pena de desclassificação.**

**6.3.3.1.** Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

**6.3.3.1.1.** Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento.

**6.3.3.1.2.** Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

**6.3.3.1.3.** A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da LC 123/06 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

**6.3.3.1.4.** Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais

ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

**6.3.3.1.5.** Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de MPE, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de MPE nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

**6.3.3.2.** Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que **ultrapassar duas** casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

**6.3.4.** Prazo de entrega/execução: máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

**6.3.5.** Prazo de VALIDADE dos produtos, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses;

**6.3.6.** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;

**6.3.7.** Declaração da licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA:

- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

**6.3.8.** Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.

**6.4.** Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será enviado ao licitante, via e-M@il, a confirmação do recebimento da proposta.

**6.5.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para



a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na **“Área Logada”**, **“Acesso ao Sistema”**, - **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, efetuar *login*, escolher **“Encaminhar/Alterar Proposta”**, excluir a proposta anterior clicando no ícone **“X”** e inserir a nova proposta.

**6.5.1.** Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 6.2.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

**7.2.** Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3.** As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no item 5.3, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:

- condições do item 7.5.3 e
- compatibilidade entre o preço ofertado e aqueles com os praticados no mercado, bem como a sua coerência com a execução do objeto desta licitação, tendo como parâmetro o preço estimado pela PREFEITURA.

**7.4.1.** A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na **“Área Logada”**, **“Acesso ao Sistema”**, - **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, efetuar *login*, no quadro **“Minhas Atividades”**, escolher **“Encaminhar documentos de habilitação”**.

**7.4.1.1.** A capacidade de recebimento de cada e-mail está limitada a 2mb.

**7.4.1.1.1.** Caso o volume de documentos ultrapasse o tamanho de 2mb, será necessário o envio fracionado em quantos e-mails se fizerem necessários, desde que todos sejam enviados dentro do prazo estipulado no item 7.4.1.

**7.5. Será desclassificada a proposta que:**

**7.5.1.** Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

**7.5.2.** Apresente preço ou vantagem baseado em outras propostas;

**7.5.3.** Apresente preço manifestamente inexequível;

**7.5.4.** A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço global e aos preços unitários

**7.5.4.1.** Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos

insumos são coerentes com os de mercado.

**7.5.4.1.1.** Poderá ser considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, caso a licitante não demonstre sua viabilidade:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município; ou

b) valor orçado pelo Município.

**7.5.4.1.2.** Verificada a hipótese de preço inexequível, o Pregoeiro concederá o direito de contraditório, solicitando que a licitante apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

**7.5.5.** Apresente declaração de enquadramento como MPE, mas extrapola o faturamento previsto na LC 123/2006.

**7.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.7.** A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 11 deste edital.

**7.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**7.9.** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

**7.9.1.** Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO POR ITEM.

**8.1.1.** Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no próprio sistema.

**8.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

**8.3.1.** a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

- 8.3.2.** no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.3.3.** os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO POR ITEM**.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.5.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.6.** Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o Recebimento dos Lances, **o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.**
- 8.6.1.** **O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).**
- 8.6.2.** Por isso, **o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances**, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
- 8.7.** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
- 8.9.** Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 8.12.
- 8.10.** Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE, observar-se-á o seguinte:
- 8.10.1.** Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.
- 8.10.1.1.** O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- 8.10.2.** O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.
- 8.10.2.1.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.
- 8.10.3.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 8.12, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos

para cada etapa deste certame.

- 8.10.4.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no item 8.10.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.
- 8.10.5.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 8.11.** O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.
- 8.12.** Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) - na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção **“Acesso ao Sistema”**, botão **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, escolher a opção **“Efetuar Negociação”**.
- 8.13.** desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 8.14.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.
- 8.15.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o bem ou serviço objeto dessa licitação:
- I - produzido no País;
  - II - produzido ou prestado por empresa brasileira;
  - III - produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.15.1.** Permanecendo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, depois do que, o pregoeiro poderá negociar com a proponente, em conformidade com o item 8.14.
- 8.16.** Havendo negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do item 9.6, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 8.17.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências

editais, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO**

**9.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO AO CERTAME, AS LICITANTES TERÃO DE SATISFAZER OS REQUISITOS RELATIVOS A:**

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

- 9.2.1.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;
- 9.2.2.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO;
- 9.2.3.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.

**9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:**

- 9.3.1.** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- 9.3.2.** CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS (INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS) E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 9.3.3.** CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS EMITIDA PELA FAZENDA DO ESTADO, DA SEDE DO LICITANTE;
- 9.3.4.** CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- 9.3.5.** PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE

SERVIÇO DO “CRF” – CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DE SEU PRAZO DE VALIDADE;

- 9.3.6.** PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI.
- 9.3.7.** PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, COMPROVADA POR MEIO DE CONSULTA À CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA.
- 9.3.8. A MPE QUE SE DECLARAR COMO TAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC Nº 123/06 E SEU § 4º, DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL AINDA QUE CONTENHAM RESTRIÇÃO.**
- 9.3.8.1.** NA SITUAÇÃO SUPRA, SERÁ ASSEGURADO À MPE DECLARADA VENCEDORA, O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A PEDIDO DA INTERESSADA E A CRITÉRIO DA PREFEITURA, PARA COMPROVAR A SUA REGULARIDADE FISCAL.
- 9.4.** O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SERÁ SUPRIDO PELA DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE MENOR DE 18 ANOS DE IDADE EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENOR DE 16 ANOS DE IDADE EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS 14 ANOS.
- 9.4.1.** TAL DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FIRMADA ELETRONICAMENTE PELA LICITANTE POR MEIO DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE, QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO, NA FORMA DO ITEM 4.1.5.
- 9.5. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR RELACIONADA DEVERÁ SER ENCAMINHADA POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO:**
- a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL;
- c) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;
- d) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE, SE FOR O CASO;
- 9.5.1.** AS CERTIDÕES APRESENTADAS COMO PROVA DA REGULARIDADE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE DEVEM ESTAR VÁLIDAS AO TEMPO DE SUA APRECIÇÃO PELO PREGOEIRO.
- 9.5.2.** A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO SERÁ ENCAMINHADA AO LICITANTE POR MEIO DO



SISTEMA ELETRÔNICO, E, CASO HAJA NECESSIDADE, PARA O EMAIL CADASTRADO NO SISTEMA.

**9.6. OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL E ENCAMINHADOS DE ACORDO COM OS ITENS 7.4.1 E 9.6; A PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA À NEGOCIAÇÃO REALIZADA; A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE, SE FOR O CASO; TUDO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO POR QUEM DE DIREITO, DEVERÃO SER ENVIADOS PARA O ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR JERSON DIAS, Nº. 500, BAIRRO ESTIVA, MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, OU POR CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, OU DIGITALMENTE PELA JUNTA COMERCIAL.**

## **10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 10.1.** Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará, o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 9.6.
- 10.2.** Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.
- 10.2.1.** A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.
- 10.2.2.** Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal
- 10.2.3.** A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no item 10.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.3.** A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:
- ao CEIS/CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;
  - ao CNCLIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “Sistemas”, no item “CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa” e “Consulta Requerido / Condenação”, selecionar esfera “TODOS(AS)”;
- 10.4.** Não será habilitada a empresa que:

- 10.4.1.** não comprove a regularidade da documentação habilitatória na data do certame, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da MPE, na forma do item 10.2.
- 10.4.2.** esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO suspenso, ou esteja impedida de licitar e contratar com a União, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 10.4.3.** deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 10.5.** Se a licitante desatender às exigências do item 9 ou se enquadrar nas hipóteses do item 10.6, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 10.6.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que as demais licitantes serão questionadas, via mensagem eletrônica, sobre o interesse em igualar seus preços ao da mais bem classificada, devendo a licitante, para tanto, responder por mensagem para a caixa postal [gilogct08@caixa.gov.br](mailto:gilogct08@caixa.gov.br), no prazo estabelecido e previamente informado pelo Pregoeiro, findo o qual não será mais conhecida manifestação de interesse.
- 10.7.1.** Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, por email, no prazo estabelecido e previamente informado pelo Pregoeiro.
- 10.7.2.** As licitantes que manifestarem interesse em igualar o preço ao da licitante vencedora irão compor o anexo da Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregão.
- 10.7.3.** O não envio da nova proposta solicitada pelo pregoeiro na forma do item 10.7.1 impossibilitará o licitante de compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.
- 10.7.4.** A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no § 1º do art. 18 do Decreto 7.892/13, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.
- 10.7.4.1.** Somente após a ocorrência de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, constantes dos itens 9 e 10 do edital.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) – na **“Área do Licitante”**, efetuar o login no sistema por meio da opção **“Acesso ao Sistema”**, selecionar **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, escolher a opção **“Intenção de Recurso”**, localizada no quadro **“Outras Ações”** no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação pelo sistema.
- 11.1.1. À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.2. Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 11.1.
- 11.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/CATALOGO

- 12.1. **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS DA CAIXA OS CATÁLOGOS DOS ITENS POR ELA VENCIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS APÓS O OS LANCES. CASO HAJA NECESSIDADE, A PREGOEIRA IRÁ SOLICITAR APRESENTAÇÃO AMOSTRAS FÍSICAS, PARA ANÁLISE DA SECRETARIA SOLICITANTE, QUE DEVERÁ SER ENVIADA EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS (APÓS SOLICITAÇÃO) DEVIDAMENTE ETIQUETADA CONTENDO A RAZAO SOCIAL DA EMPRESA, O NÚMERO DO PREGÃO E DO ITEM.**

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 13.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itajubá, para fins de homologação.

- 13.2.** Após a homologação do resultado da licitação a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo 5), podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.
- 13.3.** A recusa injustificada da primeira classificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao registro de seu preço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 13.4.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Itajubá tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 13.5.** Após a assinatura da Ata do Registro de Preços o extrato será publicado no Diário Oficial do Município, contendo o(s) fornecedor(es) e o(s) preço(s) registrado(s), sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais, desde que no prazo de validade da Ata.
- 13.5.1.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumprido o requisito de publicidade.
- 13.6.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato ou de OFS - Ordem de Fornecimento ou Serviço que integram este Edital (respectivamente Anexo V e Anexo VI).
- 13.7.** Fica impedida de ser contratada a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no item 3.3.
- 13.8.** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar o Contrato/ata, conforme o caso, e devolvê-lo.
- 13.8.1.** A convocação será feita por emissão e encaminhamento do Contrato/OFS ao Fornecedor.
- 13.8.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço podem ocorrer várias solicitações de execução do objeto, inclusive simultâneas.
- 13.9.** Se o fornecedor primeiro colocado com preço registrado recusar-se a assinar o Contrato/OFS, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os fornecedores que compõem o cadastro reserva, obedecida a ordem de classificação na Ata.
- 13.9.1.** O fornecedor que compõe o cadastro reserva será convocado nos moldes do item 13.2, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo

assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo direito a indenização.

**14.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da Ata.

**14.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO revogará a Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.4.** Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à estimativa de preço apurada pelo MUNICÍPIO.

**14.5.** Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** O Contrato cuja minuta (Anexo 6) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** Não será exigida a apresentação de garantia contratual.

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** A Prefeitura Municipal de Itajubá, após o fornecimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo 5) e no Contrato (Anexo 6).

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Ficar impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - apresentar documentação falsa;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - não manter a proposta;
  - falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
  - fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
  - que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar injustificadamente a assinar a ata ou não apresentar situação regular no ato de sua assinatura
- 18.2.** Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços o Fornecedor ficará sujeito às sanções estabelecidas no próprio instrumento (Anexo 5).
- 18.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na correspondente minuta, Anexos 5:
- 18.3.1.** advertência;
  - 18.3.2.** multa;
  - 18.3.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 18.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - 18.3.5.** declaração de inidoneidade.

## 19. DOS ILÍCITOS PENAIIS

- 19.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

02.05.01.27.812.0010.3011.3.3.90.30.00

02.05.01.27.812.0010.3011/4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049/3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2250/3.3.90.30.00

02.13.01.15.122.0021.2117/3.3.90.30.00

## 21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 21.1.** A Prefeitura Municipal de Itajubá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 21.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, e em decorrência dessa



anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato/OFS.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 22.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.
- 22.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
- 22.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 22.5. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.7. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itajubá.
- 22.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itajubá, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.9. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 22.10. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), por meio das consultas do quadro **“Painel Geral”**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Editais”**.
- 22.10.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 22.10.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 22.11. Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no quadro **“Painel Geral”**, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Pedidos de Esclarecimento”**.

- 22.12. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico mencionado no item 21.11, na opção **FAQ (Ícone “?”)**.
- 22.13. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

### **23. DO FORO**

- 23.1. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça ESTADUAL, no Foro da cidade de Itajubá, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá, 27 de maio de 2020

CAROLINE CARVALHO MENDES  
Pregoeira Port. 476/2019

**ANEXO 01-  
PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO E ESPORTE** de acordo com as especificações e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 045/2020 e seus anexos.

	OBJETO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TRANSCREVER CONFORME RELATORIO DE ESPECIFICAÇÃO (ANEXO 02)				
<b>VALOR POR ITEM R\$</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ( ) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital)

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

**INSTRUÇÕES:**

1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR POR ITEM, o qual deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta **Proposta Comercial**, e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.

2. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods e anexada no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br);

2.1. A licitante deverá efetuar o *login* no sistema por meio da opção **“Acesso ao Sistema”**, no link **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, preencher os campos solicitados (e-mail e senha), e clicar em **“entrar”**, escolher a opção **“Encaminhar/Alterar Propostas”**, localizada no quadro **“Minhas Atividades”**, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade **“Envio de Proposta”**, escolher o(s) item(ns) que deseja participar e digitar o valor proposto;

2.1.1 Para anexar a proposta comercial, clicar em “Anexar Arquivo”, em seguida **“Procurar”**, localizar o documento e clicar em **“Enviar”**, conferir e clicar em **“Fechar”**.

3 – Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar três casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

## ANEXO 02 - RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO: 074/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO 045/2020**

**AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS**

A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2020, REFERENTE AO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO E ESPORTE**, É A SEGUINTE:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	100	UN	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL PVC 3/4", COR CINZA	R\$ 2,37	R\$237,00
2	100	UN	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL PVC, 1/2", COR CINZA	R\$1,86	R\$186,00
3	200	PÇ	ABRAÇADEIRA PVC, TIPO "U" COM FIXAÇÃO SOLDÁVEL 20MM	R\$1,26	R\$252,00
4	200	PÇ	ABRAÇADEIRA PVC, TIPO "U" COM FIXAÇÃO SOLDÁVEL 25MM	R\$1,47	R\$294,00
5	200	PÇ	ABRAÇADEIRA PVC, TIPO "U" COM FIXAÇÃO SOLDÁVEL 40MM	R\$2,06	R\$412,00
6	40	UN	ADAPTADOR COM FLANGES EM PVC, BITOLA 50MM X 1 ½"	R\$21,15	R\$846,00
7	30	UN	ADAPTADOR COM FLANGES EM PVC, FIXAÇÃO ROSCÁVEL BITOLA ¾"	R\$11,13	R\$333,90
8	200	UN	ADESIVO PARA TUBO DE PVC C/ 175 GRAMAS	R\$12,90	R\$2.580,00
9	180	UN	ADESIVO PLASTICO [P/ TUBO PVC] 17 g	R\$2,90	R\$522,00
10	100	UN	AGUARRAS MINERAL DE 1 L	R\$10,96	R\$1.096,00
11	200	GL	AGUARRAS MINERAL GALÃO DE 5 LTS	R\$61,00	R\$12.200,00
12	200	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$12,36	R\$2.472,00
13	100	KG	ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 10 BWG) - KG	R\$14,83	R\$1.483,00
14	100	KG	ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18 BWG) - KG	R\$12,63	R\$1.263,00
15	100	KG	ARAME RECOZIDO Nº 12	R\$13,13	R\$1.313,00
16	100	KG	ARAME RECOZIDO Nº 14	R\$13,30	R\$1.330,00
17	100	UN	ARAME, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, BITOLA 17 X 15, APLICAÇÃO CERCA, TIPO LISO, COMPRIMENTO 250M	R\$481,96	R\$48.196,00
18	100	UN	ASSENTO PLÁSTICO PARA SANITÁRIO ADULTO ALMOFADADO, COR BRANCA COM TAMPA	R\$61,04	R\$6.104,00
19	80	PC	ASSENTO PLÁSTICO PARA SANITÁRIO INFANTIL ALMOFADADO, COR BRANCA COM TAMPA	R\$64,08	R\$5.126,40
20	300	UN	BARRA DE AÇO CA-50 - 1/4" (BITOLA 6,30MM / MASSA LINEAR: 0,245KG/M) - BARRA 12M	R\$19,90	R\$5.970,00
21	300	UN	BARRA DE AÇO CA-50 - 5/16" (BITOLA 12,5MM / MASSA LINEAR: 0,395KG/M) - BARRA 12M	R\$27,40	R\$8.220,00
22	300	UN	BARRA DE AÇO CA-60 - 3/16" (BITOLA 4,2MM / MASSA LINEAR: 0,132KG/M) - BARRA 12M	R\$10,26	R\$3.078,00
23	200	UN	BARRA DE AÇO DE 1/2"	R\$58,23	R\$11.646,00
24	200	UN	BARRA DE AÇO DE 5/8"	R\$104,13	R\$20.826,00
25	10.000	UN	BLOCO DE CONCRETO COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 15 CM, ALTURA 15 CM	R\$2,27	R\$22.700,00
26	10.000	UN	BLOCO DE CONCRETO COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA, 20 CM, ALTURA 20 CM	R\$2,65	R\$26.500,00
27	100	UN	BRAÇADEIRA DE ELETRODUTO PVC 3/4	R\$2,47	R\$247,00
28	150	UN	BRAÇO CHUVEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO 30, BITOLA ½"	R\$7,78	R\$1.167,00
29	100	UN	CAIXA 4 X 2 P/ ELETRODUTO CINZA	R\$2,06	R\$206,00
30	80	UN	CAIXA D'AGUA DE PLÁSTICO / CAPACIDADE 1000 LITROS COM TAMPA	R\$341,66	R\$27.332,80

31	50	UN	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 2000 LT COM TAMPA	R\$1.020,00	R\$51.000,00
32	50	UN	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 250 LT COM TAMPA	R\$180,00	R\$9.000,00
33	50	UN	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 5000 LT	R\$2.415,00	R\$120.750,00
34	70	PC	CAIXA DE DESCARGA PVC - 9 LITROS NA COR BRANCA	R\$28,93	R\$2.025,10
35	100	UN	CAIXA DE IMBUTIR RETANGULAR 4X2	R\$1,24	R\$124,00
36	50	UN	CANALETA SISTEMA "X" 20 X 10MM X 200 CM	R\$6,69	R\$334,50
37	20	UN	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC / DIAMETRO 50MM	R\$6,76	R\$135,20
38	80	UN	CHAVE COMANDO PARA VENTILADOR COM INTERRUPTOR	R\$25,43	R\$2.034,40
39	150	UN	CHAVE COMANDO VENTILADOR COM REGULADOR DE VELOCIDADE	R\$20,20	R\$3.030,00
40	200	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 3, POTÊNCIA 5.400W, TENSÃO OPERAÇÃO 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA ISOLANTE INTERNA/CONTATOS LIGA PRATA	R\$58,93	R\$11.786,00
41	200	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 3, POTÊNCIA 5.400W, TENSÃO OPERAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA ISOLANTE INTERNA/CONTATOS LIGA PRATA	R\$58,93	R\$11.786,00
42	100	UN	COLUNA PARA LAVATORIO CORES DE CATALAGO	R\$54,88	R\$5.488,00
43	300	UN	CURVA 90° CURTA EM PVC SOLDÁVEL BITOLA ¾"	R\$2,71	R\$813,00
44	400	UN	CURVA 90° EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 20MM	R\$2,26	R\$904,00
45	200	UN	CURVA 90° EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 25MM	R\$2,71	R\$542,00
46	150	UN	CURVA 90° EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 40MM	R\$8,41	R\$1.261,50
47	20	UN	CURVA 90° EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 50MM	R\$12,13	R\$242,60
48	10	UN	CURVA 90° EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 60MM	R\$24,63	R\$246,30
49	10	UN	CURVA 90° EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 75MM	R\$42,52	R\$425,20
50	300	UN	CURVA DE 1/2 COLA E ROSCA [MARROM]	R\$1,97	R\$591,00
51	20	UN	CURVA DE REDUÇÃO DE 100 PARA 75	R\$2,70	R\$54,00
52	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A NORMA UL/NEMA	R\$21,35	R\$1.067,50
53	250	UN	DOBRADIÇA, MATERIAL LATÃO, TRAT. SUPERFICIAL CROMADO, ALT. 2½", LARG. 3", QUANT. PARAFUSOS 6 UN	R\$5,01	R\$1.252,50
54	300	MT	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO FLEXÍVEL LISO, BITOLA ¾"	R\$1,32	R\$396,00
55	500	UN	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA ENTRADA DE AGUA / COMPRIMENTO 40CM / DIAMETRO 1/2"	R\$5,78	R\$2.890,00
56	30	UN	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, BITOLA 1¼"	R\$4,80	R\$144,00
57	10	UN	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1"	R\$5,69	R\$56,90
58	900	RL	FITA ISOLANTE ROLO 20M X 19MM	R\$9,76	R\$8.784,00
59	50	UN	FLANGE DE 50"	R\$22,10	R\$1.105,00
60	1.200	UN	FORRO TETO, PVC, COMPRIMENTO 6.000MM, LARGURA 200MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRILO, COR BRANCA	R\$17,10	R\$20.520,00
61	30	KG	GRAMPO P/ CERCA	R\$13,90	R\$417,00
62	50	UN	GRELHA QUADRADA BRANCA 100 x 100	R\$3,72	R\$186,00
63	50	UN	GRELHA REDONDA BRANCA 100 X 100	R\$2,40	R\$120,00
64	50	UN	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS PARALELO	R\$11,70	R\$585,00
65	50	UN	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS	R\$13,14	R\$657,00
66	50	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO COM PLACA 2X4"	R\$9,46	R\$473,00
67	50	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES COM PLACA 2X4"	R\$6,20	R\$310,00
68	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA " X " (APARENTE) COM CAIXA	R\$6,38	R\$319,00
69	20	PC	JANELA DE CORRER EM METALON C/ GRADE 150 X 120 CM	R\$405,24	R\$8.104,80



70	300	UN	JOELHO 20MM X 90° SOLDÁVEL	R\$0,61	R\$183,00
71	100	UN	JOELHO 90° EM PVC BITOLA ROSCÁVEL 1¼", BITOLA SOLDÁVEL 40MM	R\$7,28	R\$728,00
72	100	UN	JOELHO 90° EM PVC FIXAÇÃO ANEL, BITOLA 40MM	R\$2,85	R\$285,00
73	10	UN	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL BITOLA 1", COMPRIMENTO 40MM	R\$2,63	R\$26,30
74	200	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90° DIAMETRO 100 MM	R\$6,35	R\$1.270,00
75	200	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90° DIAMETRO 40 MM	R\$2,06	R\$412,00
76	6.000	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONÔMICA 34 W / 127 V	R\$35,63	R\$213.780,00
77	1.000	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO UNIVERSAL PARTIDA RÁPIDA, TIPO BASE BIPINO MÉDIO, POTÊNCIA 20W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127V	R\$10,58	R\$10.580,00
78	5.000	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO UNIVERSAL PARTIDA RÁPIDA, TIPO BASE BIPINO MÉDIO, POTÊNCIA 40W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127V	R\$11,42	R\$57.100,00
79	10.000	UN	LAMPADA LED 80 W / 127 V	R\$70,14	R\$701.400,00
80	200	UN	LÂMPADA MISTA 250 W / 220 V	R\$37,73	R\$7.546,00
81	200	UN	LÂMPADA MISTA 500 W / 220 V 4000k - cor Branca , Base E40 - 500 watts - 220 volts - Mercurio Metálico (Hg) , com bloqueio UV	R\$55,00	R\$11.000,00
82	2.000	UN	LAMPADA TUBULAR 20W	R\$10,89	R\$21.780,00
83	300	UN	LUVA 1/2"	R\$0,76	R\$228,00
84	200	UN	LUVA 3/4	R\$1,02	R\$204,00
85	200	UN	LUVA AZUL PVC COLA/ROSCA 1/2"X20MM	R\$4,56	R\$912,00
86	150	UN	LUVA AZUL PVC COLA/ROSCA 3/4"X25MM	R\$5,08	R\$762,00
87	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC BITOLA ROSCÁVEL ½", BITOLA SOLDÁVEL 25MM, C/ BUCHA DE LATÃO	R\$5,40	R\$540,00
88	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 50 X 25MM	R\$4,01	R\$200,50
89	100	UN	LUVA EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 100MM	R\$5,17	R\$517,00
90	10	UN	LUVA EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 85MM	R\$35,15	R\$351,50
91	200	UN	LUVA SOLDÁVEL DE PVC / DIAMETRO 20MM	R\$0,72	R\$144,00
92	200	UN	LUVA SOLDÁVEL DE PVC / DIAMETRO 25MM	R\$0,90	R\$180,00
93	50	UN	LUVA SOLDÁVEL DE PVC / DIAMETRO 50MM	R\$4,47	R\$223,50
94	80	UN	MANGUEIRA COMPLETA 1/2" P/ JARDIM 50MTS	R\$113,70	R\$9.096,00
95	400	UN	MASSA PLASTICA DE 500 GRAMAS	R\$9,80	R\$3.920,00
96	2.000	UN	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, AÇO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, COMPR. 15 CM, DIÂM. 5 MM, ROSCA SOBERBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO	R\$1,48	R\$2.960,00
97	20	PC	PIA EM INOX 2,00X60 C/02 CUBAS	R\$665,73	R\$13.314,60
98	10	UN	PIA INOX CONCRETADA COM UMA CUBA NAS MEDIDAS 2MX59X15	R\$475,30	R\$4.753,00
99	10.000	UN	PLAFONEIRDE TETO SOQUETE DE PORCELANA E27	R\$5,76	R\$57.600,00
100	10	UN	PLUG TUBO EM PVC RÍGIDO BITOLA 1" FORMATO TAMPÃO	R\$1,82	R\$18,20
101	30	JG	PORTA DE FERRO FECHADA COM PORTAL, FECHADURA E DOBRADIÇAS 80 X 210 CM	R\$320,96	R\$9.628,80
102	20	UN	PORTA LISA DE MADEIRA PARA PINTURA 60 X 210 CM, ESP. 35MM, TIPO DE MADEIRA: CURRUPIXÁ	R\$133,00	R\$2.660,00
103	10	UN	PORTA VENEZIANA DE ABRIR DIM. 2,50 X 0,90	R\$487,23	R\$4.872,30
104	60	UN	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA PEROBA ROSA, LARGURA 0,80, ALTURA 2,10, APLICAÇÃO	R\$163,30	R\$9.798,00
105	30	UN	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA PEROBA ROSA, LARGURA 1,00, ALTURA 2,10, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS	R\$174,96	R\$5.248,80
106	50	KG	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA (COMP. 34,5MM / DIAMETRO DA CABEÇA 2,4MM)	R\$14,46	R\$723,00
107	100	KG	PREGO 18 X 30 C/ CABECA	R\$12,71	R\$1.271,00
108	100	KG	PREGO 19 X 36 C/ CABECA	R\$12,71	R\$1.271,00
109	20	KG	PREGO C/ CABEÇA, MATERIAL AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA COMUM, BITOLA 10 X 10	R\$19,70	R\$394,00

110	200	PC	RABICHO DE 1/2" COM 40 CM	R\$4,33	R\$866,00
111	1.000	UN	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 1 X 20 W BIFÁSICO	R\$14,66	R\$14.660,00
112	1.000	UN	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 1 X 40 W BIFÁSICO	R\$25,63	R\$25.630,00
113	2.000	UN	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 2 X 20 W BIFÁSICO	R\$31,40	R\$62.800,00
114	4.000	UN	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 2 X 40 W BIFÁSICO	R\$40,75	R\$163.000,00
115	500	UN	REFIL PARA FILTRO DE BEBEDOURO IBBL 4001	R\$55,55	R\$27.775,00
116	200	KG	REJUNTE BRANCO	R\$4,92	R\$984,00
117	200	UN	REJUNTE CORES	R\$4,92	R\$984,00
118	2.000	UN	REPARO P/ VALVULA 2550	R\$51,63	R\$103.260,00
119	300	M <sup>2</sup>	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO LISO, COR CINZA (ESP.6,30MM/LARG. 200MM/COMP.300M/RESISTÊNCIA A ABRASÃO 3)	R\$18,68	R\$5.604,00
120	200	UN	ROLO PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, COMPR. 9CM, ESPESS. 1,30 CM, TUBO FENÓLICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE ESMALTE E ÓLEO, CABO PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FERRO GALVANIZADO	R\$25,50	R\$5.100,00
121	200	UN	ROLO PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, COMPR.15 CM, TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX	R\$16,30	R\$3.260,00
122	800	UN	SARRAFO DE PINUS COM 10 cm X 2cm X 3m	R\$1,90	R\$1.520,00
123	150	UN	SIFÃO DE PVC CORRUGADO (EXTENSÍVEL) DUPLO	R\$7,89	R\$1.183,50
124	30	UN	SIFÃO DE PVC TIPO "COPO"	R\$17,10	R\$513,00
125	800	UN	SIFÃO EM POLIPROPILENO, CORPO SANFONADO/FLEXÍVEL, HASTE ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40MM, DIÂMETRO ENTRADA 1½"	R\$6,60	R\$5.280,00
126	1.000	UN	SILICONE BISNAGA 280 G	R\$18,53	R\$18.530,00
127	1.000	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA E27 PORCELANA	R\$3,17	R\$3.170,00
128	500	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA E40 PORCELANA	R\$10,21	R\$5.105,00
129	700	MT	TABUA DE PINUS 0,10M (SARRAFO) 5CM X 2,5CM X 3 METROS	R\$1,91	R\$1.337,00
130	10	UN	TANQUE AÇO INOX DUPLO	R\$725,40	R\$7.254,00
131	100	UN	TÊ DE PVC AZUL ROSCÁVEL/SOLDÁVEL 20MM	R\$5,49	R\$549,00
132	200	UN	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20MM	R\$1,57	R\$314,00
133	200	UN	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25MM	R\$1,79	R\$358,00
134	100	UN	TÊ DE REDUÇÃO 90° EM PVC BITOLA ROSCÁVEL ½", BITOLA SOLDÁVEL 20MM	R\$3,23	R\$323,00
135	100	UN	TÊ DE REDUÇÃO 90° EM PVC ROSCÁVEL BITOLA ¾ X ½" C/ BUCHA DE LATÃO	R\$3,51	R\$351,00
136	50	UN	TÊ EM PVC BITOLA ROSCÁVEL ¾" BITOLA SOLDÁVEL 25MM	R\$3,30	R\$165,00
137	70	UN	TÊ EM PVC ROSCÁVEL BITOLA ½"	R\$1,80	R\$126,00
138	100	UN	TÊ ESGOTO PVC 40 MM	R\$2,26	R\$226,00
139	100	UN	TÊ REDUÇÃO EM PVC BITOLA ROSCÁVEL ENTRADA 25MM BITOLA ROSCÁVEL SAÍDA 20	R\$3,20	R\$320,00
140	800	MT	TELA DE ARAME GALVANIZ. FIO 14 VAO 2" 2 MTS.	R\$33,65	R\$26.920,00
141	2.000	MT	TELA DE ARAME GALVANIZADA / MALHA 2" / FIO (BITOLA) Nº12 ALTURA 2 MTS	R\$45,17	R\$90.340,00
142	600	MT	TELA DE ARAME GALVANIZADA PARA VIVEIRO / MALHA 1" / FIO (BITOLA) Nº 22 / ALTURA 110 CM	R\$7,47	R\$4.482,00
143	250	MT	TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA GALINHEIRO, TAMANHO ABERTURA MALHA 5, DIÂMETRO FIO Nº 22, ALTURA 1,50m	R\$5,80	R\$1.450,00
144	1.000	MT	TELA MOSQUITEIRO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 100% RESISTENTE AO SOL E FOGO, CORTE DE TESOURA OU FACA, LAVÁVEL, LARGURA 150 CM.	R\$10,61	R\$10.610,00
145	10.000	UN	TELHA CERAMICA PAULISTINHA	R\$1,64	R\$16.400,00
146	3.000	UN	TELHA FIBROCIMENTO ESP. 6 MM / DIMENSÕES 153 X 110 CM	R\$41,72	R\$125.160,00
147	200	UN	THINNER (SOLVENTE) LATA 900 ML	R\$11,96	R\$2.392,00
148	2.000	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT CORES DIVERSAS RENDIMENTO APROX. 40/50M <sup>2</sup>	R\$76,35	R\$152.700,00

149	15	LT	TINTA P/ QUADRO ESCOLAR COR VERDE - GL. 3,6LTS.	R\$122,72	R\$1.840,80
150	500	UN	TOMADA 2P+T COM PLACA 2" X 4"	R\$7,09	R\$3.545,00
151	100	UN	TOMADA 2P+T SISTEMA " X " (APARENTE) COM CAIXA	R\$11,13	R\$1.113,00
152	100	UN	TOMADA, MODELO PADRÃO TELEBRÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 PINOS, NORMAS TÉCNICAS ISO 9001, APLICAÇÃO TELEFONE E COMPUTADOR	R\$5,83	R\$583,00
153	300	UN	TOMADA, MODELO PLUGUE, TIPO FÊMEA, FORMATO CONTATO REDONDO EM LINHA, NÚMERO PÓLOS 2P+T	R\$5,10	R\$1.530,00
154	300	UN	TOMADA, MODELO PLUGUE, TIPO MACHO, FORMATO CONTATO 2P(CHATO) + T(CILÍNDRICO)	R\$4,83	R\$1.449,00
155	500	UN	TORNEIRA BICA MOVEL PARA LAVATORIO/MESA/ DIÂMETRO 1/2"	R\$60,13	R\$30.065,00
156	100	PÇ	TORNEIRA BOIA DE ALTA PRESSÃO DE 1/2"	R\$49,00	R\$4.900,00
157	300	UN	TORNEIRA BOIA DE BASE METALICA DIÂMETRO 1/2"	R\$59,33	R\$17.799,00
158	200	UN	TORNEIRA BOIA DE BASE METALICA DIÂMETRO 3/4"	R\$61,96	R\$12.392,00
159	500	UN	TORNEIRA DE BICA MÓVEL METALICA PARA PIA / PAREDE / DIÂMETRO 1/2"	R\$63,11	R\$31.555,00
160	300	UN	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA TANQUE / METÁLICA SIMPLES / DIÂMETRO 1/2"	R\$36,71	R\$11.013,00
161	200	PC	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2"	R\$30,23	R\$6.046,00
162	500	UN	TORNEIRA TIPO LAVATÓRIO, CORPO METAL, DIÂMETRO 1/2", ACABAMENTO SUPERFICIAL INOXIDADO	R\$54,43	R\$27.215,00
163	100	UN	TORNEIRA TIPO PIA LONGA COM MECANISMO DE VEDAÇÃO, DIÂMETRO 3/4", ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, SUBSTITUÍVEL DE 3/4", COMPRIMENTO 20CM	R\$49,45	R\$4.945,00
164	100	UN	TORNEIRA TIPO TANQUE MÉDIA, CORPO METAL, DIÂMETRO 3/4", ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPRIMENTO 18 CM	R\$8,93	R\$893,00
165	200	UN	TRINCHA CABO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TAMANHO 2"	R\$5,45	R\$1.090,00
166	500	UN	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO DE PVC	R\$11,08	R\$5.540,00
167	50	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL / DIÂMETRO 1 1/2" - 50MM / COMPRIMENTO 6M	R\$58,00	R\$2.900,00
168	200	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL / DIÂMETRO 3/4" - 25MM / COMPRIMENTO 6M	R\$18,46	R\$3.692,00
169	40	VR	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ÁGUA C/ 06 M	R\$61,96	R\$2.478,40
170	300	UN	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA 1 1/2" REF. 2550	R\$139,76	R\$41.928,00
171	200	UN	VALVULA DE ESCOAMENTO P/ LAVATORIO PLASTICO CROMADO 7/8	R\$8,08	R\$1.616,00
172	100	UN	VALVULA DE ESCOAMENTO P/ LAVATORIO PVC BRANCO C/ TAMPA 7/8	R\$4,48	R\$448,00
173	30	PC	VASO SANITARIO INFANTIL COM TAMPA	R\$57,06	R\$1.711,80
174	50	UN	VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR A SER DEFINIDA PELA PMI, TIPO CONVENCIONAL, ALTURA 400, LARGURA SUPERIOR 470, LARGURA INFERIOR 400 COM TAMPA	R\$115,58	R\$5.779,00
175	100	UN	VEDA CALHA RESINA SINTÉTICA DE 285GR	R\$19,33	R\$1.933,00
176	350	RL	FITA ADESIVA CREPE 19 MM X 50 M	R\$5,15	R\$1.802,50
177	250	UN	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA DE AR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL METÁLICO, COM PNEU E CÂMARA DE AR, EXTRA FORTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 60KG.	R\$131,67	R\$32.917,50
178	1650	UN	SARRAFO 15CM COM 3 METROS (PINHO)	R\$12,01	R\$19.816,50
179	1.650	UN	SARRAFO DE 5CM COM 3 METROS (PINHO)	R\$4,08	R\$6.732,00
180	555	UN	CAIBRO DE MADEIRA 5CM X 6CM DE EUCALIPTO COMPRIMENTO 4 M	R\$18,31	R\$10.162,05
181	600	UN	PEÇA DE MADEIRA 6 X 12 CM, TIPO EUCALIPTO - COMPRIMENTO 4 M	R\$37,99	R\$22.794,00
182	810	UN	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE CERAMICA SOBRE CERAMICA SACO 20 KG	R\$30,89	R\$25.020,90
183	33.000	UN	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	R\$1,45	R\$47.850,00
184	70	PC	TUBO PVC ESGOTO DIÂMETRO 50MM C/ 6MTS	R\$39,26	R\$2.748,20
185	1.360	UN	TINTA LATEX BASE ÁGUA LATA DE 18 LITROS BASE ÁGUA LATA DE 18 LTS - NAS CORES BRANCO, PALHA, AZUL CELESTE, TABACO, CONHAQUE, VERDE, KIWI,	R\$215,51	R\$293.093,60

			AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, BRANCO NEVE E GELO. APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES PARA ANÁLISE RENDIMENTO MÍNIMO: 270 M <sup>2</sup> /DEMÃO VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES		
186	40	UN	TUBO PVC P/ ÁGUA COM DIAM. DE 60 MM C/ 6 M	R\$99,88	R\$3.995,20
187	165	VR	TUBO PVC BRANCO PARA ESGOTO / DIAMETRO 40 MM / ESPESSURA 1,22 MM / COMPRIMENTO 6 M	R\$27,44	R\$4.527,60
188	400	UN	CHAPA DE COMPENSADO 110 X 220 CM ESP. 18 MM	R\$54,70	R\$21.880,00
189	950	UN	MOURÃO CONCRETO 10 X 10 X 280 CM CURVO	R\$52,47	R\$49.846,50
190	1.180	UN	TINTA ACRILICA 18 LITROS TINTA ACRILICA 18 LITROS - DIVERSAS CORES	R\$266,70	R\$314.706,00
191	400	UN	ADESIVO PARA TUBO DE PVC CAPACIDADE 75 GRAMAS	R\$5,81	R\$2.324,00
192	110	UN	CAIXA D'AGUA DE PLÁSTICO / CAPACIDADE 500 LITROS COM TAMPÁ	R\$209,66	R\$23.062,60
193	1.000	UN	FITA VEDA ROSCA ROLO 25M X 18MM FITA VEDA ROSCA ROLO 25M X 18MM	R\$2,50	R\$2.500,00
194	300	UN	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO / METALICA SIMPLES / DIAMETRO 1/2" TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO / METALICA SIMPLES / DIAMETRO 1/2"	R\$46,32	R\$13.896,00
195	300	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL / DIAMETRO 1/2" - 20MM / COMPRIMENTO 6M TUBO DE PVC SOLDÁVEL / DIAMETRO 1/2" - 20MM / COMPRIMENTO 6M	R\$15,00	R\$4.500,00
196	250	UN	TUBO PVC BRANCO PARA ESGOTO / DIAMETRO 100 MM / ESPESSURA 1,83 MM / COMPRIMENTO 6 M	R\$55,99	R\$13.997,50
197	700	UN	ARGAMASSA PRÉ FABRICADA DE CIMENTO COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PEÇAS CERÂMICAS, AC1 (USO INTERNO) PCT 20 KG	R\$11,40	R\$7.980,00
198	550	M <sup>2</sup>	AZULEJO CERÂMICO ESMALTADO LISO, COR BRANCA (COMPRIMENTO150MM / LARGURA 150MM)	R\$28,88	R\$15.884,00
199	400	UN	BARRA DE AÇO CA-50 - 3/8" (BITOLA 10,00MM / MASSA LINEAR: 0,617KG/M) - BARRA 12M	R\$38,38	R\$15.352,00
200	7.000	UN	BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO 39 CM, LARGURA 09 CM, ALTURA 09 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$2,07	R\$14.490,00
201	4.300	UN	CAL HIDRATADA CH LLL PARA MASSA - 20 KG	R\$9,69	R\$41.667,00
202	3.600	SC	CIMENTO PORTLAND CP II-E32 - SACO 50 KG	R\$22,22	R\$79.992,00
203	700	M <sup>2</sup>	PISO CERÂMICO ESMALTADO LISO PEI 4, DIMENSÕES: 30 X 30 CM / COR CINZA	R\$18,95	R\$13.265,00
204	5.400	M <sup>2</sup>	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE PEI 4, DIMENSÕES: 30 X 30 CM	R\$18,95	R\$102.330,00
205	16.000	UN	TIJOLO DE BARRO COZIDO FURADO / DIMENSÕES 10 X 20 X 20 CM	R\$0,45	R\$7.200,00
206	16.000	UN	TIJOLO DE BARRO COZIDO / DIMENSÕES 5 X 10 X 20 CM TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO MACIÇO, COMPRIMENTO 20, LARGURA 10, ESP	R\$0,67	R\$10.720,00
207	5.200	UN	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA	R\$1,97	R\$10.244,00
208	30.250	UN	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA	R\$1,91	R\$57.777,50
209	22.000	UN	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	R\$1,68	R\$36.960,00
210	8.150	UN	TELHA FIBROCIMENTO ESP. 6 MM / DIMENSÕES 244 X 110 CM	R\$64,50	R\$525.675,00
211	200	UN	FECHADURA TIPO ALAVANCA INOX / EXTERNA	R\$48,06	R\$9.612,00
212	160	UN	CORANTE PARA TINTA LÁTEX DE 50 ML / COR DE CATÁLOGO	R\$4,20	R\$672,00
213	60	UN	PORTA LISA DE MADEIRA PARA PINTURA 100 X 210 CM, ESP. 35MM, TIPO DE MADEIRA: CURRUPIXÁ	R\$150,00	R\$9.000,00
214	80	UN	PORTA LISA DE MADEIRA PARA PINTURA 70 X 210 CM, ESP. 35MM, TIPO DE MADEIRA: CURRUPIXÁ	R\$133,33	R\$10.666,40
215	100	UN	PORTA LISA DE MADEIRA PARA PINTURA 80 X 210 CM, ESP. 35MM, TIPO DE MADEIRA: CURRUPIXÁ	R\$133,33	R\$13.333,00
216	50	UN	PORTA LISA DE MADEIRA PARA PINTURA 90 X 210 CM, ESP. 35MM, TIPO DE MADEIRA: CURRUPIXÁ	R\$156,06	R\$7.803,00
217	50	UN	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA PEROBA ROSA, LARGURA 0,70, ALTURA 2,10, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS	R\$133,91	R\$6.695,50
218	60	UN	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA PEROBA ROSA, LARGURA 0,90, ALTURA 2,10, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS	R\$152,58	R\$9.154,80
219	200	UN	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6L, SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUVEL	R\$25,01	R\$5.002,00



			<b>ÁGUA</b>		
220	420	UN	MASSA CORRIDA BASE PVA LATA 18 LITROS - Resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (PVA), cargas minerais inertes e hidrocarbonetos alifáticos; - Nivelar e corrigir imperfeições rasas de superfícies internas de reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico. - Rendimento: 40 a 50 m <sup>2</sup> /demão; - Fácil aplicação e secagem rápida.	R\$69,26	R\$29.089,20
221			<b>ITEM EXCLUÍDO</b>		
222	750	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM - 100% LÃ, ESPESSURA 25 MM EXTRA COM CABO	R\$40,93	R\$30.697,50
223	1.270	UN	TINTA LÁTEX GALÃO 3,6 L , COMPOSIÇÃO ÁGUA E PVA - POLICLORETO DE VINILA, SUPERF. LISA, REBOCO, GESSO, CONCRETO E MADEIRA, REND. 30-40 M <sup>2</sup> /DEMÃO/GL, ARMAZ. 24 MESES, C/ FUNGICIDA, ALGICIDA E BACTERICIDA ATÓXICO COMPOSIÇÃO ÁGUA E PVA POLICLORETO DE VINILA, SUPER. LISA, REBOCO, GESSO, CONCRETO E MADEIRA REND 30-40 M <sup>2</sup> /DEMÃO/GL, ARMAZ. 24 MESES, COM FUNGICIDA, ALGICIDA E BACTERICIDA ATÓXICO.	R\$57,60	R\$73.152,00
224	175	UN	TRINCHA COM CABO MADEIRA CERDAS DUPLAS / LARGURA 3"	R\$9,49	R\$1.660,75
225	160	UN	THINNER (SOLVENTE) GALÃO 5 LITROS	R\$55,33	R\$8.852,80
226	355	UN	TRINCHA COM CABO MADEIRA CERDAS DUPLAS / LARGURA 1"	R\$3,93	R\$1.395,15
227	310	UN	TRINCHA, CABO MADEIRA, CERDAS PELO DE MARTA, TAMANHO 2"	R\$6,74	R\$2.089,40
228	450	UN	TRINCHA CABO RESINA POLIÉSTER, CERDAS PELO DE ESQUILO, TAMANHO 3"	R\$12,36	R\$5.562,00
229	25	UN	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO, DUPLO, DIMENSÕES 110X60CM	R\$150,33	R\$3.758,25
230	35	UN	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO, SIMPLES, DIMENSÕES 60X60CM	R\$103,76	R\$3.631,60
231	1.150	UN	CAIBRO DE MADEIRA MED. 5CM X 6CM X 5MTS	R\$24,08	R\$27.692,00
232	700	UN	FITA DE SINALIZAÇÃO AMARELO E PRETO 100 METROS X 7 CM	R\$10,64	R\$7.448,00
233	1.150	UN	LONA PLÁSTICA PRETA DE DIMENSÃO 6 X 100 METROS, EXTRA FORTE.	R\$7,71	R\$8.866,50
234	1.800	UN	TÁBUA DE PINUS COM 30cm X 2,5cm X 3m	R\$31,31	R\$56.358,00
235	1.700	UN	TÁBUA DE PINUS COM 20cm X 2,5cm X 3m	R\$14,40	R\$24.480,00
236	1.450	UN	TÁBUA DE PINUS COM 15 cm X 2,5 cm X 3 m	R\$11,65	R\$16.892,50
237	8.100	UN	LAMPADA TUBULAR LED 40W LAMPADA TUBULAR LED 40W	R\$34,81	R\$281.961,00
238	620	UN	REVESTIMENTO DE PAREDE CORES	R\$19,63	R\$12.170,60
239	70	RL	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM <sup>2</sup> / 750 V / ROLO 100 METROS ROLO DE 100 METROS.	R\$65,20	R\$4.564,00
240	140	RL	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> / 750 V / ROLO 100 METROS	R\$90,85	R\$12.719,00
241	80	RL	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM <sup>2</sup> / 750 V / ROLO 100 METROS	R\$165,37	R\$13.229,60
242	78	RL	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM <sup>2</sup> / 750 V / ROLO 100 METROS	R\$260,31	R\$20.304,18
243	200	UN	ALIZAR DE MADEIRA, APLICAÇÃO PORTAL DE 0,60 X 2,10	R\$50,96	R\$10.192,00
244	1.000	KG	ARAME COZIDO PG 7	R\$15,85	R\$15.850,00
245			<b>ITEM EXCLUÍDO</b>		
246	35	MT	CORDAO PARALELO 2X4,00MM2 100M	R\$4,77	R\$166,95
247	1.000	UN	FERRO CA 50 ¼ COM 12 METROS.	R\$21,55	R\$21.550,00
248	1.000	UN	FERRO CA 50 5/16 COM 12 METROS.	R\$31,97	R\$31.970,00
249	850	MT	SARRAFO DE PINUS 10 CM X 2,5 CM	R\$3,72	R\$3.162,00
250	25	UN	TABUA DE 2,5 X 25 X 300 CM	R\$26,80	R\$670,00
251			<b>ITEM EXCLUÍDO</b>		
252	50	MH	TIJOLO 08 FUIROS DE BARRO MED.10X20X20 CM	R\$623,33	R\$31.166,50
253	50	LA	TINTA ESMALTE SINTETICO 2,7LT CORES DIVERSAS	R\$74,12	R\$3.706,00
254	75	UN	ENXADA 2 1/2 LIBRA LARGA C/ CABO DE MADEIRA	R\$39,00	R\$2.925,00
255	1.850	UN	CAL P/ PINTURA SACO C/ 08 KG - Cal micropulverizada e refinada, própria para pintura de	R\$9,03	R\$16.705,50

			interiores exteriores; - Composição: Hidróxidos de Cálcio e Magnésio. - Rendimento: aproximadamente 5 m <sup>2</sup> para cada quilo de cal para uma demão de pintura.		
256	30	UN	TABUA DE 2,5 X 25 X 400 CM	R\$23,59	R\$707,70
257	2.000	UN	RIPA DE EUCALIPTO - 1,5 CM (ESPESSURA) X 5 CM (LARGURA) - COMPRIMENTO 3 M	R\$3,51	R\$7.020,00
258	600	PCT	ARGAMASSA PRÉ FABRICADA DE CIMENTO COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PEÇAS CERÂMICAS, AC1 (USO INTERNO) PCT 5 KG	R\$9,72	R\$5.832,00
259	73	UN	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA BASE SELADORA , DENSIDADE 1,02, GALÃO 3,6 L.	R\$64,13	R\$4.681,49
260	65	UN	MASSA ACRÍLICA LATA 18,0 LITROS	R\$133,83	R\$8.698,95
261	195	BD	TINTA PARA PISO C/ 18 LITROS	R\$207,92	R\$40.544,40
262	85	UN	MASSA ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS	R\$45,04	R\$3.828,40
263	70	PC	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO CAP. 2.000 LTS 2000 LTS COM TAMPA	R\$1.238,33	R\$86.683,10
264	230	UN	ALIZAR DE MADEIRA, APLICAÇÃO PORTAL DE 0,80 X 2,10 M	R\$51,26	R\$11.789,80
265	410	UN	ALIZAR DE MADEIRA, APLICAÇÃO PORTAL DE 1,00 X 2,10 M	R\$50,96	R\$20.893,60
266			<b>ITEM EXCLUÍDO</b>		
267	1.300	UN	FERRO CA 50 1/2 COM 12 METROS.	R\$70,58	R\$91.754,00
268	300	UN	TINTA ACRÍLICA, GALÃO COM 3,6 LITROS	R\$75,24	R\$22.572,00
269	130	UN	MASSA ACRÍLICA LATA 18,0 LITROS Para paredes e tetos com rendimento aproximado de 80 m <sup>2</sup> por demão Composição: Resina acrílica, pigmentos inertes, coalescentes, hidrocarbonetos alifáticos, surfactantes, espessantes, microbicidas não metálicos, cor: branco. Em Conformidade com Normas ABNT Baixo nível de odor.	R\$128,79	R\$16.742,70
270	562	UN	CANALETA SISTEMA X 20X40X2000 MM <sup>2</sup>	R\$6,90	R\$3.877,80
271	60	MH	TIJOLO COMUM DE BARRO, MACIÇO MED. 5X10X20 CM	R\$512,00	R\$30.720,00
272	750	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 12	R\$17,23	R\$12.922,50
273	5.000	UN	BLOCO DE CONCRETO 0.60 X 0.30 X 0.10	R\$9,74	R\$48.700,00
274	2.000	MT	CABO DE REDE PARA INTERNET	R\$2,73	R\$5.460,00
275	5	PC	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO CAP. 5.000 LTS	R\$2.479,76	R\$12.398,80
276	300	UN	DISCO DE MADEIRA 438 pol	R\$25,84	R\$7.752,00
277	300	UN	DISCO DIAMANTADO 110 mm	R\$21,52	R\$6.456,00
278	60	UN	DUCHA BANHO, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA SUBSTITUÍVEL, DISJUNTOR 40A, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 3, POTÊNCIA 4.800W, TENSÃO OPERAÇÃO 127V/60HZ UCHA BANHO, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA SUBSTITUÍVEL, DISJUNTOR 40A, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 3, POTÊNCIA 4.800W, TENSÃO OPERAÇÃO 127V/60HZ	R\$53,21	R\$3.192,60
279	100	RL	FITA ISOLANTE 10MTS 10 MTS - ROLO	R\$5,76	R\$576,00
280	200	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W T10	R\$6,80	R\$1.360,00
281	200	UN	LAMPADA SUPERLED 50W GLOBO BIVOLT 6500K	R\$56,48	R\$11.296,00
282	200	UN	LAMPADA SUPERLED 65W GLOBO BIVOLT 6500K	R\$80,24	R\$16.048,00
283	10	UN	MALETA DE FERRAMENTAS - 49 Pontas de Chaves de fenda , Philips e Torx de 25 mm largura em diversos tamanhos e formatos - 14 Soquetes com encaixe de 1/4": (6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 mm e 5/16, 11/32, 3/8, 7/16, 15/32 e 1/2") - 4 Soquetes com encaixe de 3/8": (14, 15 mm e 9/16, 5/8") - 1 Adaptador para Soquetes 1/4" x 3/8" - 24 Chaves Allen (de 0,9 a 6 mm e de 0,036" a 3/16") - 1 Extensão Enc. 3/8" - 70 mm/3" - 1 Soquete de velas Emc. 3/8" - 21 mm - 1 Porta Bits Imantado - 60 mm comprimento - 4 Chaves de Fenda Relojoeiro 40 mm: (Fenda 1.5 e 2.0 mme Phillips nº 00 e 000)	R\$547,68	R\$5.476,80



			- 1 Nível Tipo Torpedo 125mm/5" - 4 Mini-Grampos Multi-Uso - 1 Encaixe 3/8" Disco Plástico - 4 Chaves Fixas: 6x7, 8x9, 10x11, 12x 13 mm - 1 Chave Ajustável 8" - 1 Catraca Enc. 3/8" - 1 Cabo Articulado - 1 Alicate Bico Mai Cana 6" - 1 Alicate Corte Diagonal 6" - 1 Estilete - 1 Caixa de Sortimentos: pregos, alfinetes, etc		
284	500	UN	MOURÃO DE CONCRETO TIPO RETO MOURÃO CONCRETO 10 X 10 X 280 CM RETO	R\$50,58	R\$25.290,00
285	10	KG	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA (COMP. 27,6MM / DIAMETRO DA CABEÇA 1,8MM) - KG	R\$17,39	R\$173,90
286	90	UN	REFLETOR DE LED 500 W	R\$475,94	R\$42.834,60
287	90	UN	REFLETOR DE LED 200 W	R\$326,41	R\$29.376,90
288	2.000	M <sup>2</sup>	TELA DE ALAMBRADO, MALHA 3", BITOLA BWG 12	R\$28,65	R\$57.300,00
289	2.000	M <sup>2</sup>	TELA DE ALAMBRADO, MALHA 3", BITOLA BWG 14	R\$29,31	R\$58.620,00
290	2.000	M <sup>2</sup>	TELA DE ALAMBRADO, REVESTIDO DE PVC, MALHA 3", BITOLA BWG 12	R\$38,11	R\$76.220,00
291	200	UN	TINTA EPOXI EPOXI - 3,6 LTS DIVERSAS CORES	R\$257,41	R\$51.482,00
292			<b>ITEM EXCLUÍDO</b>		
293	300	UN	TUBO DE AÇO 2" P/ 2,25 MM C/ 06 M	R\$327,99	R\$98.397,00
294	500	KG	TUBO DE AÇO CARBONO 3" X 2,25 MM X 06 METROS	R\$616,61	R\$308.305,00
295	20	PC	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA / DIMENSÕES 45X37CM / COR BRANCA	R\$115,50	R\$2.310,00
296	60	UN	ALIZAR DE MADEIRA, APLICAÇÃO PORTAL DE 0,70 X 2,10 M	R\$50,96	R\$3.057,60
297	80	UN	ALIZAR DE MADEIRA, APLICAÇÃO PORTAL DE 0,90 X 2,10 M	R\$50,96	R\$4.076,80
298	150	UN	ARGAMASSA P/ PORCELANATO SACO 20 KG	R\$13,64	R\$2.046,00
299	50	UN	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO CERÂMICO, COR CATALOGO - KG	R\$5,82	R\$291,00
300	20	UN	BANCADA EM GRANITO TAMANHO 2,0 M S/ CUBA	R\$446,48	R\$8.929,60
301	25	UN	BANCADA EM GRANITO TAMANHO 2,0 M C/ UMA CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14 CM	R\$469,97	R\$11.749,25
302	20	UN	BANCADA EM GRANITO TAMANHO 2,5 M C/ DUAS CUBAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14 CM	R\$802,94	R\$16.058,80
303	100	UN	BARRA DE AÇO CA-50 DIAM. 3/16" C/ 12 MT	R\$10,49	R\$1.049,00
304	30	UN	BISNAGA VEDA - CALHA 310 ML	R\$19,45	R\$583,50
305	20	UN	COLHER DE PEDREIRO TAM. GRANDE Canto Reto Com Batente 9, cabo de madeira.	R\$21,82	R\$436,40
306	20	UN	COLHER DE PEDREIRO TAM. MÉDIO Colher para Pedreiro Oval 8" com Cabo de Madeira	R\$19,67	R\$393,40
307	10	UN	COLHER DE PEDREIRO TAM. PEQUENA CANTO RETO CABO DE MADEIRA	R\$20,05	R\$200,50
308	50	UN	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ANGULO APROXIMADO 15° E PARA TELHA 110 X 244 APROXIMADAMENTE	R\$40,14	R\$2.007,00
309	60	UN	DOBRADICA Dobradiça de Ferro Pino Reversível Cromado	R\$10,28	R\$616,80
310	05	UN	ENXADÃO Em Aço com cabo de madeira resistente. Olho aproximado: 38 mm Tamanho aproximado do cabo: 150 Centímetros Dimensões aproximadas do produto: 130,5 X 13 X 26 Cm	R\$38,40	R\$192,00
311	30	UN	FILTRO DE ESPUMA PARA PEDREIRO	R\$5,19	R\$155,70
312	15	UN	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, BALDE 18 L.	R\$228,69	R\$3.430,35
313	15	UN	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ASFÁTICA, GALÃO 3,6 L.	R\$81,33	R\$1.219,95
314	10	UN	JANELA de correr 1,20 x 100 em aço com 4 folhas fixas com grade	R\$251,46	R\$2.514,60

315	20	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA / DIMENSÕES 45X36CM COM COLUNA INCLUINDO VALVULA	R\$122,78	R\$2.455,60
316	20	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA / DIMENSÕES 35X44MM / COR BRANCA	R\$81,31	R\$1.626,20
317	500	UN	LIXA D AGUA No. 150 FOLHA - Gramatura 150; - Medindo aproximadamente: 22,5 x 27,5 cm.	R\$1,65	R\$825,00
318	100	UN	LIXA D'ÁGUA FOLHA Nº100 - Gramatura 100; - Medindo aproximadamente: 22,5 x 27,5 cm.	R\$1,66	R\$166,00
319	100	UN	LIXA D'ÁGUA FOLHA Nº120 - Gramatura 120; - Medindo aproximadamente: 22,5 x 27,5 cm.	R\$1,67	R\$167,00
320	250	UN	PARAFUSO COMPLETO P/ FIXAÇÃO TELHA FIBROCIMENTO 5/16 X 110 mm	R\$1,53	R\$382,50
321	20	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA Nº 08, ACABAMENTO CROMADO MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM	R\$2,80	R\$56,00
322	70	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA Nº 10, ACABAMENTO CROMADO MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM	R\$2,37	R\$165,90
323	20	UN	PIA INOX 1,20 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14 CM	R\$189,94	R\$3.798,80
324	15	PC	PIA P/ COZINHA MARMORE SINTÉTICO 1,20X0,50 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14 CM	R\$157,64	R\$2.364,60
325	05	UN	PICARETA COM CABO TAMANHO 3, CABOS DE MADEIRA 90 CM, 3 LIBRAS COM OLHO DE 64 X 38 MM.	R\$58,42	R\$292,10
326	30	UN	PORTA DE FERRO FECHADA COMPLETA COM PORTAL, FECHADURA E DOBRADIÇAS 70 X 210 CM	R\$384,16	R\$11.524,80
327	10	UN	PORTA LISA DE MADEIRA PARA VERNIZ 60 X 210 CM, ESP. 35MM, TIPO DE MADEIRA: CURRUPIXÁ	R\$143,05	R\$1.430,50
328	20	UN	PORTA LISA DE MADEIRA PARA VERNIZ 80 X 210 CM, ESP. 35MM, TIPO DE MADEIRA: CURRUPIXÁ	R\$143,05	R\$2.861,00
329	10	UN	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA PEROBA ROSA, LARGURA 0,60, ALTURA 2,10, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS	R\$156,44	R\$1.564,40
330	600	UN	RIIPA 5 X 2CM DE EUCALIPTO, APARELHADO - COMPRIMENTO 4 M	R\$2,85	R\$1.710,00
331	150	UN	ROLO DE ESPUMA 23 CM - ESPESSURA 68 MM COM CABO - Rolo de espuma poliéster, de 23 cm, com cabo, para pintura; - Espessura: 68 mm; - Usados interna e externamente em superfícies lisas.	R\$17,71	R\$2.656,50
332	50	UN	SELADOR ACRILICO GALÃO 3,6 LITROS - Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados.; - Aplicação: interior/exterior = reboco, blocos de concreto, concreto aparente, fibrocimento, massa fina; - Rendimento por demão: 80 a 120 m².	R\$44,47	R\$2.223,50
333	50	UN	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE / DIMENSÕES 244 X 50 CM	R\$31,82	R\$1.591,00
334	250	UN	TINTA ACRILICA ACETINADA 18 L - Nas cores: branco, areia, marfim, champanhe, gelo, palha; - Devendo apresentar catálogo de cores para análise; - Indicada tanto para uso interno ou externo; - Para aplicação em superfícies porosas, reboco, gesso, concreto, madeira; - Rendimento mínimo: 330 m²/demão; - Validade mínima: 12 meses.	R\$354,26	R\$88.565,00
335	60	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LTS DO TIPO EPÓXI, COM DILUENTE E CATALISADOR, PRONTA PARA O USO; PARA SUPERFÍCIES DE REBOCO, CONCRETO, AZULEJOS, PISOS, SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MADEIRA; ACABAMENTO: BRILHANTE;	R\$223,66	R\$13.419,60

			RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M²/DEMÃO; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES; NAS CORES: MARFIM, AZUL, VERDE CLARO, BRANCO; APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES PARA AVALIAÇÃO		
336	40	UN	TORNEIRA METALICA DE COTOVELO BANCADA ALTA 1/2"	R\$68,04	R\$2.721,60
337	100	UN	TRINCHA 1/2"	R\$2,32	R\$232,00
338	50	UN	TRINCHA 2"	R\$7,23	R\$361,50
339	25	UN	TRINCHA 4"	R\$13,70	R\$342,50
340	25	UN	TRINCHA COM CABO MADEIRA CERDAS DUPLAS / LARGURA 1 1/2"	R\$4,53	R\$113,25
341	25	UN	TRINCHA COM CABO MADEIRA CERDAS DUPLAS / LARGURA 3/4" - Com cerdas pretas naturais, cabo plástico e virola de aço inox.	R\$3,06	R\$76,50
342	20	GL	ZARCAO 3.6 LTS	R\$50,00	R\$1.000,00
343	03	UN	SERRA MARMORE Recursos Potência 1.500W, Nº de rotações (sem carga) 12.200 mínimo 1, máxima. Capacidade de corte 90°= 40,3 mm / 45°= 26 mm, capacidade do disco 125 mm, peso 2,6kg 1 Serra mármore, 1 chave e 4 discos, 1 Serra Mármore, 1 Chave, 4 Discos Garantia do Fornecedor 24 Meses Dimensões do produto - cm (AxLxP) 18,3x21,7x26,2cm	R\$404,50	R\$1.213,50
344	05	UN	ESCADA ARTICULADA - 20 DEGRAUS COM 13 POSIÇÕES	R\$664,80	R\$3.324,00
345	05	UN	ESCADA 19 Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros	R\$859,45	R\$4.297,25
346	03	UN	PARAFUSADEIRA PARAFUSADEIRA E FURADEIRA	R\$253,82	R\$761,46
347	03	UN	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL	R\$623,30	R\$1.869,90
348	03	UN	MARTELETE MARTELE ROMPEDOR E FURADEIRA	R\$877,10	R\$2.631,30
349			<b>ITEM EXCLUÍDO</b>		
350	02	UN	ANDAIME Andaime modular de aço. Altura máxima da estrutura 8,45 m. Perfil com 45 mm Dimensões do chão 2,00 X 1,20 M Suporta até 200 kg.	R\$5.770,00	R\$11.540,00

**VALOR TOTAL: 6.940.901,48 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

**CAROLINE CARVALHO MENDES  
PREGOEIRA PORTARIA 476/2019**

### ANEXO 03

**REF.: Pregão Eletrônico N° 045/2020  
Processo N° 074/2020**

### DECLARAÇÃO

....., Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ...., com sede localizada na ....., N°. ...., bairro ....., município de ....., estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o sr. .... (nacionalidade)....., (estado civil), ..... (profissão), portador do registro geral de n°. .... emitido pela SSP/...e inscrito no CPF/MF sob o N°. ...., residente e domiciliado na ....., n°. ...., bairro ....., município de ....., estado de ....., CEP ....., declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão presencial acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de itajubá, nos termos do art. 9º, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação.

## ANEXO 04

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, autorizado pelo ato das folhas (\_\_\_\_\_) do processo de Pregão Eletrônico nº ...../2020, Processo de Registro de Preços nº ...../2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº \_\_\_/2020, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 05 (cinco) dias CORRIDOS, após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
  - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.05.01.27.812.0010.3011.3.3.90.30.00**

**02.05.01.27.812.0010.3011/4.4.90.52.00**

**02.08.01.10.122.0012.2049/3.3.90.30.00**

**02.12.03.12.361.0007.2250/3.3.90.30.00**

**02.13.01.15.122.0021.2117/3.3.90.30.00**

7. **Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- 8.2. advertência por escrito;
- 8.3. multa
- 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº xxx/2020
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº xxx/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). ....., representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr(a). ....., representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr(a). ....., representante da Secretaria Municipal de Obras, Sr(a). ....., Sr(a). ....., representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor \_\_\_\_\_, representando a detentora.

Itajubá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

VISTO DO FISCAL



**ANEXO 05**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_/2020**

**INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA ----- -  
QUE CELEBRA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviços entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n°. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n°. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, N° 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório n° 074/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n°. 045/2020, com fundamento na Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.05.01.27.812.0010.3011.3.3.90.30.00**

**02.05.01.27.812.0010.3011/4.4.90.52.00**

**02.08.01.10.122.0012.2049/3.3.90.30.00**

**02.12.03.12.361.0007.2250/3.3.90.30.00**

**02.13.01.15.122.0021.2117/3.3.90.30.00**

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO E ESPORTE** conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	QUANT	MARCA	VALOR
01	( conforme descrição anexo 4 Edital)			

**CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12(doze meses) a contar da data de sua publicação.

**CLAUSULA ÚNICA:** Do Prazo de Entrega: Será de 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da ordem de serviço e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

*Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:*

**I – CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

**II – CONTRATADA:**

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR**

O valor total do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nos dias úteis no horário das doze às dezoito horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

15. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr(a). \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr(a). \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de Obras, Sr(a). \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZ: DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA ONZE: DA RESILIÇÃO**

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE: DA RESOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
  - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
  - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
  - c) extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE: DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE: DOS CASOS OMISSOS**

*Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.*

#### **CLÁUSULA QUINZE: DA EXTENSÃO**

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor.

Itajubá-MG----de-----2020.

**Edna Maria Lopes Dias**  
Secretária Municipal de Planejamento  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

**CONTRATADA**  
Representante

**VISTO DO PROJU:**

**VISTO DO FISCAL**